



D.O.E. de 12/MAR 1988: 04

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

4/3/88 / mshp

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

PROCESSO CEE Nº 1702/87
INTERESSADO: Instituição Educacional São Miguel Paulista/Capital
ASSUNTO : Correção de defasagem no 2º semestre de 1987
RELATORA : Consa. Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli
INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 213/88 APROVADO EM 09.03.88
CONSELHO PLENO

1- HISTÓRICO:

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87.

O pedido foi indeferido pela CEnE em 21/12/87. A Presidência deste Colegiado indeferiu "ad referendum" do Pleno a Indicação CEnE e distribuiu o protocolado a esta Conselheira.

2- APRECIÇÃO:

Analisando a documentação no processo, concluiu-se que o solicitado pela escola é necessário para o equilíbrio financeiro da Instituição.

3- CONCLUSÃO:

Isto posto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido de reajuste especial solicitado pelo interessado.

São Paulo, 02 de março de 1988

a) Consa. Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Ø Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses foi voto vencido.

Sala "Carlos Pasquale" em 09 de março de 1988.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício